



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 03 892 042/0001-72

Presidente

Parecer n.º 10 /2020 - FAEO/2020

OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, REUNIRAM-SE NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2020, PARA ANALISAR E EMITIR PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI MUNICIPAL DO PODER EXECUTIVO N.º 091/2019, O QUAL A COMISSÃO EMITIU O SEGUINTE PARECER:

Projeto de Lei Municipal N.º. 091/2019

SÚMULA: “Cria Gratificação por exercício de função na diretoria executiva do FEMPAS – Regime Próprio de Previdência Social do município de Querência/MT”.

Com a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do município de Querência através da criação da Diretoria Executiva, se faz necessário que haja dispositivo legal para o pagamento de gratificações aos membros que compõe tal diretoria, haja vista que para o bom funcionamento de tal departamento/órgão requer disponibilidade de tempo, esforço, responsabilidade e acima de tudo eficácia no desenvolvimento de tais atividades administrativas que vão gerir o Regime Próprio da Previdência Municipal. Vale ressaltar também que devido a reestruturação, em que se transfere a gestão do FEMPAS para junto ao poder executivo através da Diretoria Executiva, retirando da Agenda Assessoria tal responsabilidade, há de se falar que a economicidade é significativa gerando além economia, também a maior eficiência na gestão e no contato direto com o servidor público, o qual requer maior atenção, compreensão e presteza no serviço de atendimento quando este procurar orientações e encaminhamentos nos diversos âmbitos do Regime Próprio da Previdência Social do município.

Dessa forma, reconhecemos que o Projeto de Lei Municipal n.º. 091/2019 de 16 de Dezembro de 2019, têm como premissa o principio da economicidade e da eficiência, visto que tal projeto de lei vêm propondo a criação de Gratificações aos 05 (cinco) cargos, sendo eles: Diretor Executivo; Contador; Controlador; Gestor do Aplic e Assistente Administrativo, os quais trazem valores para tais gratificações de forma justa, observando a carga de trabalho,

RUA WERNER CARLOS GALLE, 265 SETOR C –
FONE/FAX:(66) 3529 1119-1066



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 03 892 042/0001-72

a complexidade das atribuições, bem como o grau de responsabilidade que cada cargo requer ao servidor que se dispor ao desenvolvimento das funções observando é claro os dispositivos legais da Lei Municipal nº. 355/2005. Há de se falar também na diminuição dos custos de gestão do Regime Próprio da Previdência Municipal, em que sob a responsabilidade da Agenda Assessoria, ocorre o desembolso de R\$215.930,88 e com a nova proposta de gestão esse valor cai para R\$ 150.300,00, demonstrando claramente a economicidade.

Diante de todo o exposto, a Comissão opina pela aprovação do PROJETO Nº. 091/2019 de 16 de Dezembro de 2019.

Este é o parecer.

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 17 de Fevereiro de 2020 / Querência – MT.

Telmo Alves de Brito
PRESIDENTE

Valdenício Anjos da Silva
RELATOR

Celso da Retifica
MEMBRO